

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02 - Anexo I - 6º Andar - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Termo de Referência Nº 320 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/AJDIGEP

Data	Versão	Descrição	Autor
15/04/2025	1.0	Elaboração do TR.	Roosevelt Tavares Marinho, mat. 366401, Assistente de Gabinete da Presidência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição Geral do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o custeio para a participação de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no curso "XI SIMPÓSIO NACIONAL - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, organizado pela IOC Capacitação Ltda (ONE Cursos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Total
01	Custeio para a participação de 05 servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no curso "XI SIMPÓSIO NACIONAL - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., a ser realizado presencialmente nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025 , na cidade de Foz do Iguaçu - PR.	5	R\$ 28.450,00

1.1.2 A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2. Da Especificação, Quantidade e Valor Estimado

1.2.1. O valor total para participação de 05 servidores no "XI SIMPÓSIO NACIONAL - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" perfaz o montante de R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial (evento 6434966). Esse valor inclui a inscrição de cada participante, material didático, certificado de participação, 03 almoços e 07 coffee breaks. Estão incluídos no valor do investimento, por participante: apostila exclusiva, certificado digital, bloco de anotações, caneta, mochila, três almoços e sete coffee breaks.

1.2.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o **custeio da participação de 05 (cinco) servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** no curso intitulado "XI SIMPÓSIO NACIONAL - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado de forma **presencial**, nos dias **27, 28, 29 e 30 de maio de 2025**, no **Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções**, situado na Rua Almirante Barroso, nº 2006, Centro, **Foz do Iguaçu/PR**, sob organização da empresa **IOC Capacitação Ltda (ONE Cursos)**.

1.2.3. O curso possui **carga horária total de 28 (vinte e oito) horas** e tem como foco o **aperfeiçoamento técnico e estratégico de servidores públicos** que atuam com análise, concessão e controle de benefícios previdenciários, com ênfase nas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, pela Lei Complementar nº 150/2023, bem como pelas Portarias MTP nº 1.467/2022, MPS nº 1.180/2024 e nº 1.499/2024.

1.2.4. A capacitação abrangerá, entre outros temas, a reforma da previdência dos servidores públicos, regras de transição, aposentadorias especiais, pensões por morte, acumulação de benefícios, controle dos Tribunais de Contas e gestão de pessoal na Administração Pública. A programação inclui palestras ministradas por especialistas de renome nacional, com atividades teóricas e práticas, incluindo simulações e estudos de caso.

1.3. Da Justificativa e Previsão no Plano de Contratações Anual

1.3.1. A contratação do curso "*XI SIMPÓSIO NACIONAL – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*", promovido pela empresa IOC Capacitação Ltda (ONE Cursos), justifica-se pela necessidade de **capacitação técnica e estratégica dos servidores que atuam no Serviço de Acompanhamento na Carreira (SEAC)**, vinculado à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.3.2. A qualificação se mostra essencial diante das **constantes alterações legislativas e normativas** que impactam diretamente a concessão de aposentadorias e pensões no setor público, especialmente após a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), da Lei Complementar nº 150/2023, e das recentes Portarias MTP nº 1.467/2022, MPS nº 1.180/2024 e nº 1.499/2024.

1.3.3. O evento tem como objetivo aprofundar o conhecimento técnico dos participantes em temas de alta complexidade e recorrência no cotidiano da Administração Pública, como:

- Regras constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis aos regimes próprios de previdência social (RPPS);
- Aposentadorias especiais, pensões por morte e abono de permanência;
- Cálculo e reajuste de benefícios previdenciários;
- Controle das concessões pelos Tribunais de Contas e prazos decadenciais;
- Averbação de tempo de contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

1.3.4. A capacitação, portanto, é diretamente vinculada às atribuições legais dos servidores envolvidos, proporcionando o domínio técnico necessário para assegurar a correta aplicação das normas previdenciárias no âmbito do TJTO, com repercussão positiva no atendimento a cerca de 1.600 pessoas, entre servidores efetivos, magistrados ativos, aposentados e pensionistas.

1.3.5. Além disso, a participação no evento permitirá o contato com especialistas reconhecidos nacionalmente, promovendo a atualização doutrinária e jurisprudencial e a adoção de boas práticas administrativas que fortaleçam a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

1.3.6. Diante da urgência e da oportunidade estratégica de qualificação proporcionada por evento de referência nacional, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

1.3.7. Por fim, a contratação pretendida está prevista no **item 219**, do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL TJTO 2024, constante no evento 6292389, do Processo SEI nº 24.0.000005155-8.

1.4. Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.4.1. A presente contratação está dispensada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 2º, inciso IX da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023, vejamos:

Art. 2º É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica, quando, alternativamente:

[...]

IX - nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público;

1.4.2. De acordo com o inciso IX, a dispensa do ETP se aplica às contratações necessárias para a participação e inscrição de servidores em ações de capacitação externa abertas ao público, dessa forma, a dispensa do ETP é justificada e está em conformidade com a legislação vigente, assegurando a eficiência e a economicidade no processo de contratação.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Dada a natureza do objeto, a contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de serviços por escopo com prazo determinado até o fim do curso. Após a prestação do serviço com a entrega do objeto contratado e o consequente término do contrato, as obrigações da contratada serão encerradas, não havendo obrigações remanescentes, a não ser àqueles referentes a emissão de certificado de conclusão do curso.

4. DATAS, LOCAL E FORMAÇÃO

4.1. O curso "*XI SIMPÓSIO NACIONAL – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*" será realizado no período de **27 a 30 de maio de 2025**, com carga horária total de **28 (vinte e oito) horas presenciais**, distribuídas ao longo de quatro dias consecutivos, no horário das **08h30 às 18h00**, com intervalos para coffee breaks e almoço.

4.1.1. O evento ocorrerá no **Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções**, localizado na **Rua Almirante Barroso, nº 2006 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-010**. O local oferece infraestrutura adequada para eventos de grande porte, com ambiente climatizado, acessibilidade, recursos audiovisuais e acomodações compatíveis com as necessidades dos participantes., conforme especificado no prospecto do evento (evento 6434966).

4.1.2. O curso será ministrado por **profissionais altamente qualificados e reconhecidos nacionalmente**, especialistas nas áreas de Direito Administrativo, Previdenciário, Gestão de Pessoal e Controle da Administração Pública. A formação contará com exposições teóricas, estudos de caso, simulações práticas e espaço para esclarecimento de dúvidas.

4.1.3. Dentre os temas a serem abordados, destacam-se:

- Reforma da Previdência e regras de transição;
- Cálculo e reajuste de aposentadorias e pensões;
- Acumulação de benefícios previdenciários;
- Averbação de tempo de contribuição e CTC;
- Controle das concessões pelos Tribunais de Contas;
- Jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores.

4.1.4. Os participantes receberão **material didático exclusivo**, certificado digital ao final do curso (condicionado à frequência mínima de 75%), bloco de anotações, caneta, mochila, além de estrutura de apoio composta por coffee breaks e almoços durante os dias de realização do evento.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Matheus Wanderlaan de Alencar Batista, matrícula nº 372162, e a fiscalização do contrato pelo servidor Herick Vicktor Lima Rodrigues, matrícula 371809.

5.1.1. A fiscalização observará o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas à autoridade competente.

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas na Instrução Normativa nº 4/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5.1.3. Para estabelecer a comunicação entre a Contratante e a Contratada, é necessário que todas as requisições, solicitações e envios de documentos entre as partes, sejam oficializados através do e-mail: digep@tjto.jus.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá:

a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação;

b) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça;

d) Fornecer certificação ao participante inscrito com carga horária de 28 horas/aulas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratante será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

7.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21.

7.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

7.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.1.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

8.1.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade do serviço fornecido com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

8.1.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.1.4. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.1.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.1.6. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

8.1.7. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.1.10. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada.

8.1.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

8.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.1.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.1.14. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 8.1.9. e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.1.15. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo

VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.1.16. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Conforme previsão contida no art. 156 da Lei 14.133/2021 e regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio da Instrução Normativa nº 6/2023, serão aplicadas sanções de acordo com as disposições elencadas no referido normativo, quando aplicável, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.1. A empresa contratada se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual na presente contratação. Essa decisão visa otimizar o processo, priorizando a celeridade na contratação e simplificando os trâmites administrativos. A especificidade do objeto, respalda a segurança da contratação, alinhando-se aos princípios de eficiência e transparência da Administração Pública.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Este presente Termo tem como premissa o alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS) e às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que regem a matéria, conforme o artigo 7º, da IN 4/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Jorge Catalan Maia**, **Diretora de Gestão de Pessoas**, em 15/04/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6436630** e o código CRC **9BFD0051**.